



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Botucatu/SP, 12 de setembro de 2011.

Ref: requerimento nº ⁸⁵³~~857~~/2011 – PROF.GAMITO

Excelentíssimo Senhor:

Em resposta ao requerimento nº 853/2011, expedido na sessão ordinária de 05.09.2011, onde Vossa Excelência solicita prorrogação da Lei Municipal n 5.212, de 14 de dezembro de 2010, informo-vos o seguinte:

A Lei Municipal n 5.212, de 14 de dezembro de 2010 tem por escopo a regularização de desmembramento de lotes, bem como a regularização de obras clandestinas.

O prazo de vigência da referida lei é o da data de sua publicação que ocorreu em dezembro de 2010 com seu **termo a ocorrer em 31 de outubro de 2011**; note-se que o período fixado na lei, de 11 (onze) meses foi extremamente generoso considerando que a regularização é uma situação de exceção.

Pelo exposto anteriormente não recomendamos a prorrogação pretendida.

Essas eram as informações.

Esperando ter atendido-lhe, coloco-me à disposição.

Cordialmente.


Antônio Henrique Nicolosi Garcia
Séc. Municipal Negócios Jurídicos

Ao Exmo. Sr. Vereador GAMITO - PT.
Câmara Municipal de Botucatu